



Estado do Maranhão  
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas - MA | Tel.: (98) 34661210

**PORTARIA Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro e a Equipe de Apoio e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02;

**Considerando** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade, que regem a Administração Pública;

**Considerando** a necessidade de executar de maneira eficiente os procedimentos licitatórios realizados pela Câmara Municipal De Pirapemas;

**Considerando** o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93, que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL, Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da Câmara Municipal, com as funções que seguem:

NOME	CPF	FUNÇÃO
ANA CARLA FERREIRA DOS SANTOS	606.447.093-32	Presidente / Pregoeira
MEIRIVALDA DOS SANTOS LIMA	602.698.833-55	Secretária/ Equipe de Apoio
ELENILSON RODRIGUES DE SOUSA	602.674.113-59	Membro / Equipe de Apoio

**Art. 2º** – Compete à Comissão Permanente de Licitação processar e julgar as licitações referente às aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis no âmbito da Câmara Municipal De Pirapemas.



**Estado do Maranhão**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS**  
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas - MA | Tel.: (98) 34661210

---

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Competirá, ainda, observar todas as leis e regulamentações internas e apresentar relatório anual de seus trabalhos, além de outros que forem solicitados pelo Presidente da Câmara Municipal:

**Art. 3º** – O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação- CPL será de 1 (um) ano, nos termos do que reza o § 4º, do art. 51, da Lei nº8.666/93, a contar da data de publicação desta Portaria.

**Art. 4º** – Nos impedimentos ou eventuais afastamentos do(a) Presidente da Comissão, responderá por este o(a) Secretário(a), na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

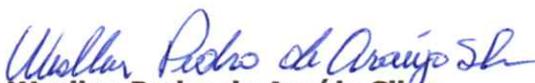
**Art. 5º** – Na modalidade de licitação denominada leilão, o Presidente da CPL ficará designado como leiloeiro, conforme art. 53 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 6º** – Na modalidade de licitação denominada pregão, o Presidente da CPL ficará designado pregoeiro.

**Art. 7º** – Esta Portaria revoga a Portaria nº 001/2021-GP e entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA,**  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS,**  
**ESTADO DO MARANHÃO, 04 de janeiro de 2022.**

  
**Wesllen Pedro de Araújo Silva**  
Presidente da Câmara